



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0846

L. E. L. Nº 1219, de 19 de abril de 1.978

SÚMULA:- Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal, três (3) cargos de Diretor de Departamento, de provimento em comissão, símbolo CC-1, lotados, respectivamente, nos/ Departamentos de Obras e Viação, de Serviços Sociais e Agropecuário.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal, um (1) cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 19 de abril de 1.978

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

D/APTO.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRET
Publicado no
<i>F. de Bordinha</i>
Em 20/4/1978